



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 7/72**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/72, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.**, requerido por **PAUL GERARD CONNELL**, contribuinte n.º 256 696 985 e **CAROLINE CONNELL**, contribuinte n.º 256 697 094, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/72 emitido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e dois, alteração aprovada em reunião de câmara de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e sete, averbamento emitido em onze de dezembro de mil novecentos e oitenta, alteração aprovada em reunião de câmara de vinte e seis de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, e aditamento emitido em vinte e um de novembro de dois mil e catorze, relativo ao loteamento da fase 5 da Urbanização de Vale do Lobo (Lote n.º 469), que incide sobre o prédio sito em Vale do Lobo, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil quatrocentos e quarenta e três, barra, dois mil, dez, dez, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dois mil setecentos e sessenta e cinco, da respetiva freguesia.**-----

-----A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com a referência S000179-201701-ARHALG.DPI de 04-01-2017, onde se refere que *“a intervenção pretendida não conflitua com as disposições do POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António, pelo que estes Serviços emitem parecer favorável”*.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e o disposto no plano especial do ordenamento do território (Plano de Ordenamento da Orla Costeira PROC. 4/17



Câmara Municipal de Loulé

Vilamoura – Vila Real de Santo António).-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração no número total de fogos, no número total de lotes, suas finalidades e respetivas áreas, esta alteração recai sobre o lote 469, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área de ocupação (solo) (m ²)	Área total Construção (m ²)	N.º de Pisos	Finalidade
469	515	171,00	171,00	2	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----O aumento do número máximo de pisos do lote 469, passando de 1 para 2 pisos.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao que no restante é estabelecido no “Regulamento” do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 20 de julho de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 10970/2018 e n.º 10971/2018, em 19/07/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----